Processo 7751/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Piedade, 29 de julho de 2021.

Of. SEG. nº 128/2021

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 034/2021, o qual dispõe sobre a desafetação de imóvel municipal para transformação da área de sistema de lazer 3- para área institucional para instalação de Escola Municipal, conforme especifica.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Adilsom Castanho
D.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piedade

Câmara Municipal de Piedade
PROTOCOLO GERAL 542/2021
Data: 02/08/2021 - Horário: 13:27
Legislativo - PLExe 34/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Mensagem Projeto de Lei nº 034/2021

Versa o presente projeto de lei sobre a desafetação de área pública, do Loteamento "Horizonte Verde Piedade" - Imóvel Sistema de Lazer 3- para afetação do imóvel para se tornar área institucional para instalação de Escola Municipal.

Assim, faz necessário a modificação para poder atender a população, com a instalação de Escola Municipal no imóvel destinado área de lazer, para que se torne área institucional. Salientamos que, o Município deve destinar o imóvel para o atendimento das necessidades da comunidade e de utilidade pública.

Ainda vale acrescentar que a competência é do Município legislar sobre assuntos do interesse local, principalmente para afetar e desafetar bens, inclusive em áreas verdes e institucionais, e para estabelecer os usos permitidos de ocupação do solo.

Diante do exposto, entendemos plenamente justificada a desafetação de área pública e afetação para instalação de Escola Municipal, assim solicitamos a análise por essa E. Casa de Leis levando à discussão à Vossa Procuradoria Jurídica, Comissões e Plenário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de julho de 2021

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Projeto de Lei n° 034 de 2021.

"Dispõe sobre a desafetação de imóvel municipal para transformação da área de sistema de lazer 3- para área institucional para instalação de Escola Municipal, conforme especifica".

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Piedade a promover a desafetação da área objeto da matrícula n° 24.602 do Cartório do Registro de Imóveis local, referente ao loteamento denominado "Horizonte Verde de Piedade" - Sistema de Lazer 3.

Art. 2º. Autoriza, ainda, o Município a promover a afetação da referida área para que conste da matrícula n.24.602 que a área se destina área institucional para às instalações de Escola Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de julho de 2021

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO
Prefeito Municipal